



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 250 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão da Saúde, com o objetivo de implementar projeto para a elaboração do Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento Anual da Atuação do Ministério Público Brasileiro na Área da Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4017.0004904/2026-78, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Comissão da Saúde, com a finalidade de implementar projeto para a elaboração do Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento Anual da Atuação do Ministério Público Brasileiro na Área da Saúde, destinado à realização de diagnóstico nacional sobre a atuação ministerial na tutela do direito à saúde e à proposição de parâmetros mínimos de estrutura, organização, monitoramento e transparência a serem observados pelas unidades ministeriais.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – ROCÍO GARCIA MATOS, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), que atuará como Coordenadora do GT;

II – FABIANO DE MORAES, Procurador da República do Ministério Público Federal (MPF);

III – ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (MP/CE);

IV – GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP/MG);

V – FABIA DE MELO FOURNIER, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA);

VI – HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE); e

VII – LUARA BARRETO MACEDO, Analista Técnica Psicóloga da Comissão da Saúde do CNMP, que secretariará os trabalhos do Grupo.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO